



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 296 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO - SAS

RESOLUÇÃO Nº 001/SAS/2020, de 03 de agosto de 2020

Designa os servidores abaixo para compor a Comissão do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do município de Fátima do Sul – MS.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do município de Fátima do Sul – MS, conforme determina a Lei nº. 8.742 de 7 de dezembro de 1993; NOB-SUAS 2012 e a Resolução CNAS nº 06, de 13 de abril de 2016, conforme segue:

-Mariza Antonio de Souza – Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
-Rosana Alves – Assistente Social do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
-Joana Maria de Castro Souza – Assistente Social do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM;
-Renata Dantas Lanim – Assistente Social da Secretaria de Assistência Social – SAS;
-Daniela Gomes da Silva – Assistente Social – Representante da Equipe de Proteção Especial Alta Complexidade;
-Rode Carlos Peixoto – Psicóloga – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
-Claudio Alves de Aquino – Orientador Social – Representando os SCFV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data

Fátima do Sul – MS, 03 de agosto de 2020.

Joilson Vieira de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 125/18

Matricula nº 3159-03

IPREFSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

PARTES: IPREFSUL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS.
JORGE FLORES

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato firmado em 30 de julho de 2019, por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para o dia 30 de julho de 2021.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 57, §§ 1º e 2º do artigo 65, ambos da Lei (Federal) nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA: 29/07/2020

ASSINATURAS: Marivaldo Silva de Souza IPREFSUL, Jorge Flores Técnico em Contabilidade; Testemunhas: Elizete Cristina Goes dos Santos – Diretora Financeira e Eliane Giasson – Diretora Secretária de benefícios.

PORTARIA IPREFSUL Nº 012/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **MARLI LEMOS DE MOURA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de Agosto de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a Segurada Sra. **MARLI LEMOS DE MOURA**, inscrita no CPF nº 286.389.481-15, no cargo de Agente Administrativo, ADM-402, Referência 22, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 1.430,05 (hum mil quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), com fundamento no Artigo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, Art. 44, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 03 de Agosto de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREFSUL Nº 011/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. **GISLENE AGDA MACHADO DE OLIVEIRA MATTOS E SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de Agosto de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. **GISLENE AGDA MACHADO DE OLIVEIRA MATTOS E SOUZA**, inscrita no CPF nº 528.584.211-53, no cargo de Professora, Símbolo MAG-1020, Classe B, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 754,48 (setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, §3º, §17º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art. 38, inciso I, alínea "a" c/c Art. 48, ambos da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

§1º. O valor do benefício será reajustado anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e Art. 38, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

§2º. O valor dos proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto

no Art. 201, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 03 de Agosto de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE